



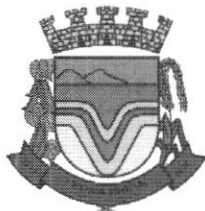
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou acometidos por enfermidades que exijam o uso contínuo de fraldas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir assistência adequada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência que integra o presente processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	1.000	PCT	Fralda descartável geriátrica – tamanho Pequeno, pacote contendo 30 unidades, oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Indicado para usuários de 30 a 40 kg e com cintura de 50 a 80 cm.
02	1.800	PCT	Fralda descartável geriátrica – tamanho Médio, pacote contendo 24 unidades, oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Indicado para usuários de 40 a 70 kg, com cintura de 80 a 115 cm, unissex.
03	2.400	PCT	Fralda descartável geriátrica – tamanho Grande, pacote contendo 20 unidades, oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Indicado para usuários de 70 a 90 kg, com cintura de 115 a 150 cm, unissex.
04	2.400	PCT	Fralda descartável geriátrica – tamanho Extra Grande (XG), pacote contendo 18 unidades oferecendo até 10h de proteção total, com tecnologia antiodor, gel superabsorvente, difusor de líquidos, barreiras



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			antivazamento, formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalergênico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Indicado para usuários acima de 90 kg, com cintura de 120 a 165 cm, unissex.
05	500	PCT	Fralda geriátrica tipo calça (pants) descartável, indicada para incontinência urinária moderada, modelo unissex, tamanho M, adequada para usuários com circunferência de cintura entre 75 cm e 104 cm. Produto com tecnologia de absorção prolongada, com capacidade de proteção de até 8 horas, proporcionando maior segurança e conforto ao usuário. Deve possuir as seguintes características mínimas: Formato anatômico tipo roupa íntima, facilitando vestir e retirar; Elásticos suspensores na cintura e nas pernas, garantindo melhor ajuste ao corpo e evitando vazamentos; Barreiras antivazamento laterais; Camada interna com alto poder de absorção, mantendo a pele seca; Cobertura externa macia e respirável, proporcionando conforto ao usuário; Tecnologia de distribuição de líquido (anti-acúmulo/anti-peso); Produto dermatologicamente testado, adequado para uso prolongado; Pacote contendo 16 unidades; Produto descartável e unissex. Apresentação: pacote com 16 unidades.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diversos tamanhos, destinadas ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, acamados, com mobilidade reduzida ou portadores de patologias que exijam o uso contínuo desses insumos, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, incluindo os pacientes beneficiários de decisões judiciais.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o abastecimento contínuo das unidades de saúde e o atendimento aos usuários sem a formação de estoques excessivos.

As fraldas geriátricas descartáveis deverão apresentar formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, núcleo absorvente de alta capacidade, cobertura interna confeccionada em material macio e hipoalergênico, cobertura externa impermeável, indicador de umidade, quando disponível pelo fabricante, e sistema de fechamento por fitas adesivas reposicionáveis, proporcionando segurança, conforto, proteção da pele e redução do risco de vazamentos durante sua utilização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

As fraldas geriátricas tipo calça (pants) deverão possuir formato anatômico semelhante ao de roupa íntima, cintura totalmente elástica, ajuste confortável ao corpo, barreiras antivazamento, elevada capacidade de absorção e facilidade de colocação e retirada, sendo especialmente indicadas para pacientes com maior mobilidade, em processo de reabilitação ou quando houver indicação clínica ou determinação judicial para sua utilização.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, isentos de defeitos de fabricação e entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, marca comercial, lote, data de fabricação, prazo de validade, tamanho, quantidade de unidades por embalagem e registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições adequadas de armazenamento e conservação durante todo o transporte, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos materiais será precedido de conferência quantitativa e qualitativa, cabendo à Administração verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergência de especificações, prazo de validade incompatível com o estabelecido contratualmente ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

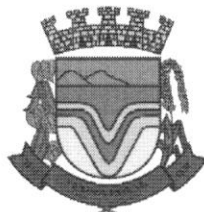
Quando tecnicamente justificado e previsto no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar amostras dos produtos classificados em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade das características técnicas, da qualidade, da capacidade de absorção, da ergonomia, do acabamento e das demais especificações exigidas para a contratação.

Os critérios técnicos, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, requisitos de habilitação, critérios de aceitação, obrigações das partes, fiscalização contratual e demais condições de execução serão detalhados no Termo de Referência, que integra o presente processo de contratação, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, constituindo documento vinculativo para a futura contratação.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), destinadas ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT.

As fraldas geriátricas constituem insumos essenciais à assistência em saúde, sendo indispensáveis para garantir condições adequadas de higiene, conforto, dignidade,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prevenção de infecções, proteção da integridade da pele e melhoria da qualidade de vida de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência, indivíduos com mobilidade reduzida, portadores de doenças crônicas ou neurológicas, pacientes em reabilitação e demais usuários que apresentem comprometimento do controle esfincteriano, seja de forma temporária ou permanente.

O fornecimento regular desses materiais integra as ações de assistência à saúde desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a continuidade do tratamento, redução de complicações clínicas, prevenção de lesões por umidade e dermatites associadas à incontinência, além de proporcionar melhores condições de cuidado aos pacientes e seus familiares ou cuidadores.

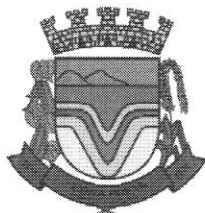
Além da demanda assistencial ordinária, a Secretaria Municipal de Saúde também necessita atender determinações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e, em determinados casos, de fraldas tipo calça (pants), conforme prescrição médica, laudo multiprofissional ou decisão judicial. Nessas situações, a disponibilidade imediata dos produtos é indispensável para assegurar o cumprimento das decisões judiciais e a continuidade da assistência aos pacientes.

A ausência desses insumos poderá comprometer diretamente a assistência prestada aos usuários da rede pública de saúde, ocasionando prejuízos às condições de higiene, conforto e segurança dos pacientes, aumento do risco de complicações clínicas, agravamento do estado de saúde, maior demanda por atendimentos e internações, além de expor o Município ao descumprimento de decisões judiciais e à responsabilização administrativa, civil e judicial.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e regular de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde atenda, de forma eficiente e tempestiva, às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde e o cumprimento do dever constitucional do Município de promover ações e serviços destinados à proteção e recuperação da saúde da população.

A eventual não realização da contratação poderá ocasionar descontinuidade no atendimento aos pacientes, comprometimento das ações assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde, prejuízos à execução das políticas públicas de saúde, aumento dos riscos operacionais e responsabilização da Administração Pública pelo descumprimento de seu dever legal de assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e viabilizar o atendimento digno, humanizado e contínuo aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem estar previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração.

Contudo, até a presente data, o Município de Pedra Preta-MT ainda não concluiu a elaboração e formalização do seu PCA relativo ao exercício vigente, situação que se explica pela capacidade administrativa limitada e pela estrutura organizacional reduzida, típica de municípios com população inferior a 20.000 habitantes.

Não obstante, a contratação ora pretendida encontra respaldo no histórico de demandas similares de exercícios anteriores, devidamente documentadas, o que evidencia que sua inclusão no planejamento formal seria compatível com os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a ausência pontual de PCA não compromete a legalidade da contratação desde que haja motivação adequada, compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes, e a contratação atenda a uma necessidade pública reiterada e previsível, como é o caso em análise.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos técnicos, operacionais, funcionais e legais, indispensáveis para assegurar a qualidade, segurança, eficiência e continuidade do fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants) destinadas ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assistidos pela rede municipal de saúde.

5.1 Requisitos Técnicos do Produto

Para o atendimento da presente demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Os produtos a serem fornecidos deverão ser fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), destinadas ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, observando padrões adequados de qualidade, segurança, conforto e absorção.

As fraldas deverão possuir formato anatômico, barreiras antivazamento, material interno macio e de alta capacidade de absorção, proporcionando maior conforto e proteção ao usuário. No caso das fraldas geriátricas convencionais, deverão possuir fitas adesivas reposicionáveis que permitam melhor ajuste ao corpo do paciente. Já as fraldas do tipo calça (pants) deverão possuir cintura elástica e ajuste anatômico, facilitando o vestir e retirar, proporcionando maior praticidade ao usuário ou cuidador.

Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e identificada, contendo informações como: nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANVISA, quando aplicável, garantindo a rastreabilidade e a segurança sanitária do produto.

A empresa contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, e estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.

A Administração poderá exigir amostra do produto para fins de avaliação da qualidade e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento dos produtos, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos que apresentarem defeitos, divergência de especificações, danos na embalagem ou prazo de validade insuficiente deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2 Requisitos Operacionais e Logísticos

a) O fornecimento das fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants) deverá ocorrer sob demanda, mediante ordem de fornecimento expedida pela Administração, respeitados os prazos máximos de entrega definidos no Termo de Referência;

b) A contratada será integralmente responsável pela logística de separação, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

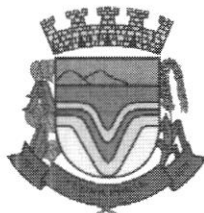
c) O transporte deverá ser realizado em veículos adequados para o transporte de produtos de higiene, garantindo a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

d) A contratada deverá manter disponibilidade de estoque suficiente para garantir o fornecimento contínuo dos produtos, evitando desabastecimento e assegurando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

e) Deverá ser garantido atendimento prioritário em situações emergenciais ou em cumprimento de determinações judiciais, sempre que solicitado pela Administração, em prazo compatível com a natureza essencial do objeto.

5.3 Requisitos de Qualificação Técnica

a) A empresa deverá comprovar capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e/ou fraldas tipo calça (pants), em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, nos termos dos arts. 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) A empresa deverá possuir regularidade junto aos órgãos sanitários competentes, bem como comprovar que os produtos ofertados possuem registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente;

c) Deverá comprovar que dispõe de estrutura adequada para armazenamento, logística e distribuição dos produtos, garantindo que os itens sejam transportados e entregues em condições adequadas de conservação, higiene e integridade das embalagens;

d) Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, acondicionados em embalagem original do fabricante, devidamente identificados com informações de lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo a rastreabilidade e a segurança sanitária dos itens.

5.4 Requisitos de Segurança, Manutenção e Responsabilidade

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança e condições adequadas de uso pelos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

As fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants) deverão ser fornecidas em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

A contratada será responsável por garantir que os produtos sejam transportados, armazenados e entregues em condições adequadas de higiene, conservação e integridade das embalagens, evitando danos, contaminação ou comprometimento da qualidade dos itens.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, com prazo de validade vencido ou inferior ao mínimo exigido, cabendo à contratada realizar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

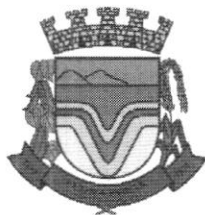
Caso sejam identificados problemas relacionados à qualidade, desempenho ou segurança do produto, a Administração poderá solicitar a substituição imediata dos itens, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis.

A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

Parte inferior do formulário

O não atendimento às especificações técnicas ou às condições contratuais poderá acarretar glosa no pagamento, sanções contratuais ou rescisão, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação de regência.

A verificação dos requisitos de habilitação e da adequação da proposta ao objeto será realizada conforme critérios objetivos definidos no edital e no Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

6.1. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a futura e eventual contratação de fornecimento de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), foram definidas com base em critérios técnicos e objetivos, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) O consumo histórico registrado nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços de saúde do Município de Pedra Preta-MT, em especial os dados extraídos de contratos e atas de registro de preços firmados nos últimos exercícios;

b) A média de atendimentos hospitalares e ambulatoriais, bem como a demanda por pacientes que necessitam do uso contínuo de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), especialmente idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados ou com incontinência urinária e/ou fecal, inclusive em atendimentos domiciliares, unidades de saúde e em cumprimento de determinações judiciais.

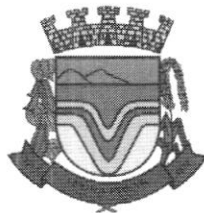
c) A possibilidade de variação da demanda, especialmente em razão do aumento do número de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência ou com quadros clínicos que ocasionem incontinência urinária e/ou fecal, bem como em períodos de maior incidência de doenças, aumento de internações, atendimentos domiciliares e cumprimento de determinações judiciais, fatores que podem impactar diretamente na necessidade de fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants).

d) A necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, a fim de evitar descontinuidade no fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), consideradas insumos essenciais para a higiene, conforto e cuidado de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, atendidos pela rede municipal de saúde, inclusive em cumprimento de determinações judiciais. Com base nesses parâmetros, foram estimadas as seguintes quantidades máximas anuais:

As quantidades foram calculadas a partir da média de consumo dos últimos exercícios, acrescida de margem técnica de segurança, visando absorver variações decorrentes de:

- Aumento inesperado da demanda assistencial;
- Situações emergenciais de saúde pública;
- Ampliação ou reorganização da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral, uma vez que a aquisição ocorrerá de forma parcelada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

e sob demanda, conforme efetiva necessidade da Administração, em consonância com a sistemática do Sistema de Registro de Preços.

6.2. OPÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DO SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), em diversos tamanhos (P, M, G e XG), destinadas ao atendimento de pacientes acamados, com mobilidade reduzida ou acometidos por enfermidades que exijam o uso contínuo desses insumos, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

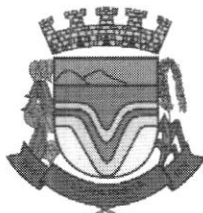
A natureza do objeto caracteriza-se por demanda contínua, essencial e variável, uma vez que o consumo das fraldas depende diretamente da quantidade de pacientes cadastrados, da evolução dos quadros clínicos, da inclusão de novos usuários, de internações, altas hospitalares, atendimentos domiciliares e de situações excepcionais que possam elevar a necessidade de fornecimento. Dessa forma, torna-se inviável estabelecer quantitativos exatos para todo o período contratual, sendo recomendável a utilização de mecanismo que proporcione maior flexibilidade na gestão das aquisições.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços possibilita o registro prévio dos preços unitários, garantindo à Administração a disponibilidade de fornecedor habilitado para atendimento das demandas, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório a cada aquisição. Tal sistemática proporciona maior celeridade, eficiência administrativa, segurança jurídica e continuidade da assistência aos pacientes.

Sob o aspecto econômico, a adoção do SRP apresenta vantagens significativas, dentre as quais destacam-se:

- a) aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias, evitando compras superiores à demanda real;
- b) melhor aproveitamento dos recursos públicos, reduzindo desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado, deterioração ou perdas de materiais;
- c) obtenção de preços mais vantajosos em razão da padronização dos itens, da economia de escala e da ampliação da competitividade entre fornecedores;
- d) melhor planejamento orçamentário, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a disponibilidade financeira e a necessidade efetiva da Administração.

Sob o aspecto operacional e da gestão de riscos, o Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado para a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), por se tratarem de insumos indispensáveis à promoção da higiene, conforto, dignidade e prevenção de complicações clínicas em pacientes com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

incontinência urinária e/ou fecal, atendidos pela rede municipal de saúde, proporcionando:

- a) continuidade do atendimento aos usuários, evitando desabastecimento decorrente da demora na realização de novos procedimentos licitatórios;
- b) reposição rápida dos estoques em situações de aumento inesperado da demanda ou de consumo extraordinário;
- c) padronização dos produtos fornecidos, garantindo o atendimento às especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;
- d) maior segurança contratual, possibilitando a convocação dos fornecedores registrados, na forma da legislação, reduzindo os riscos de interrupção do fornecimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também está em consonância com as orientações dos órgãos de controle, que recomendam sua utilização para contratações de bens de consumo contínuo, com demanda frequente e quantitativos variáveis, especialmente quando destinados à manutenção de serviços públicos essenciais, como os serviços de saúde.

Além disso, o modelo permite que as solicitações de fornecimento sejam realizadas de forma descentralizada pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, mantendo o gerenciamento centralizado da Ata de Registro de Preços, fortalecendo o controle administrativo, a rastreabilidade das aquisições, a transparência e a governança pública.

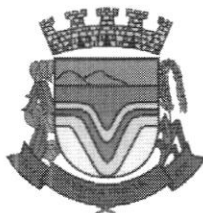
Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, assegurando maior eficiência na gestão das aquisições, economicidade na aplicação dos recursos públicos, flexibilidade no atendimento das demandas e, principalmente, a continuidade do fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), insumos essenciais para garantir a assistência, a higiene, a dignidade e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as práticas correntes, os preços praticados e a viabilidade técnica de aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants), destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços de saúde do Município de Pedra Preta – MT,

O levantamento considerou múltiplas fontes de pesquisa, em atenção à pluralidade exigida pela legislação e pelas orientações do Tribunal de Contas da União, tendo sido adotadas as seguintes estratégias:

Pesquisas diretas com fornecedores locais e regionais do ramo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Consulta a atas de registro de preços vigentes celebradas por outros entes públicos em esferas municipal e estadual, disponíveis em plataformas como Comprasnet, TCE-MT, Portal de Compras do Estado de Mato Grosso, AMM/MT e prefeituras vizinhas;

Análise de contratos e empenhos anteriores do próprio Município, com base nos valores efetivamente pagos em exercícios anteriores, conforme registrado na contabilidade pública.

As cotações recebidas permitiram verificar a padronização das fraldas geriátricas descartáveis e das fraldas tipo calça (pants) ofertadas, a disponibilidade de fornecimento sob demanda, os prazos médios de entrega, bem como os valores praticados por unidade ou por pacote, possibilitando a definição de uma estimativa de preços realista, auditável e compatível com o mercado regional.

Além disso, observou-se a presença significativa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs) atuantes no setor, o que reforça a importância do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 44 a 49, promovendo desenvolvimento econômico local e inclusão produtiva, em consonância com os objetivos da Administração Pública Municipal.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será elaborada sob responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Suprimentos, unidade formalmente designada para realizar as atividades de cotação, consolidação de dados mercadológicos e formação do preço de referência, conforme definido na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Para a apuração do valor estimado, deverão ser utilizadas fontes múltiplas e metodologicamente compatíveis com o disposto no art. 23, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 80/2023, incluindo:

Cotações diretas obtidas junto a empresas do setor, devidamente registradas e atualizadas;

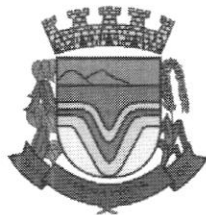
Atas de registro de preços vigentes de entes públicos, obtidas em plataformas oficiais como Comprasnet, PNCP, TCE/MT, AMM/MT, e portais de transparência de prefeituras da região;

Contratações similares já realizadas pelo próprio Município, especialmente em exercícios anteriores, cujos valores pagos estejam devidamente registrados no sistema contábil-financeiro oficial;

Sistema RADAR do Tribunal de Contas de Mato Grosso e plataforma Banco de Preços, caso haja itens compatíveis com o objeto em análise.

A estimativa será consolidada por meio de memória de cálculo formal, contendo a discriminação das fontes utilizadas, médias aritméticas, justificativas para eventual exclusão de outliers, e demais elementos necessários à transparência e controle externo.

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A solução proposta consiste na aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants), em diferentes tamanhos e níveis de absorção, destinadas ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal, assistidos pela rede pública municipal de saúde.

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo e regular desses insumos, considerados essenciais para a manutenção da higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida de pacientes idosos, acamados, pessoas com deficiência ou com limitações fisiológicas que comprometam o controle esfincteriano.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo melhor gestão de estoque, controle de consumo e adequação às variações da demanda, inclusive em situações decorrentes de determinações judiciais.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas e sanitárias vigentes, sendo fornecidos em embalagem original do fabricante, devidamente identificada, garantindo a rastreabilidade, a qualidade e a segurança dos itens disponibilizados aos usuários.

A empresa contratada será responsável por assegurar a logística de separação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, respeitando os prazos estabelecidos e atendendo às demandas da Administração.

Dessa forma, a solução adotada busca assegurar eficiência administrativa, economicidade, continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e o cumprimento das obrigações legais e judiciais atribuídas ao Município.

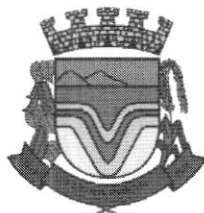
O modelo de contratação por Registro de Preços, com disputa por menor preço por item, será devidamente instrumentalizado no Termo de Referência, observando todos os parâmetros técnicos, legais e operacionais necessários à obtenção de uma contratação vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Administração optou pelo parcelamento do objeto, com disputa e julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se no fato de que os itens que compõem a contratação — tais como fraldas geriátricas descartáveis em diversos tamanhos (P, M, G e XG) e fraldas geriátricas tipo calça (pants) — possuem características técnicas próprias e finalidades específicas, podendo ser contratados de forma independente, sem prejuízo à continuidade, qualidade e eficiência do atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

Além disso, o parcelamento do objeto:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- Amplia a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores especializados em determinados itens ou modalidades de fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis em diversos tamanhos (P, M, G e XG) e fraldas geriátricas tipo calça (pants), podendo ser contratados de forma independente, sem prejuízo à continuidade, qualidade e eficiência do atendimento aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde.

- Favorece a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

- Reduz o risco de sobrepreço, ao permitir a comparação direta de preços por item, assegurando maior transparência e vantajosidade;

- Assegura economicidade e flexibilidade na execução contratual, permitindo que a Administração contrate apenas as quantidades efetivamente necessárias, conforme a demanda das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal.

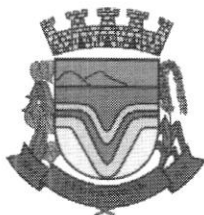
Ressalta-se que o parcelamento foi tecnicamente avaliado e considerado viável pela equipe de planejamento, não comprometendo a eficiência operacional do objeto e estando em conformidade com os princípios da legalidade, competitividade e vantajosidade da contratação pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants) destinadas aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, contribuindo para a manutenção da higiene, conforto e dignidade de usuários que apresentam incontinência urinária e/ou fecal.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o atendimento regular e contínuo das necessidades dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde;
- Assegurar melhores condições de higiene, conforto e qualidade de vida aos pacientes que necessitam do uso contínuo de fraldas geriátricas;
- Evitar desabastecimento desses insumos essenciais nas unidades de saúde e no atendimento domiciliar;
- Atender às demandas administrativas e às determinações judiciais, assegurando o cumprimento das obrigações legais do Município;
- Promover maior eficiência na gestão de recursos públicos, mediante planejamento adequado das aquisições e controle do consumo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Garantir economicidade e transparência na contratação, mediante a realização de processo licitatório em conformidade com a legislação vigente.
- Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da assistência à saúde no município, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Com a implantação do sistema de contratação por registro de preços, a Administração passará a dispor de um modelo padronizado, célere e transparente de contratação sob demanda, com impactos positivos sobre a eficiência do gasto público e a capacidade de resposta do Município às necessidades coletivas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A análise técnica e documental realizada até o presente momento não identificou a necessidade de adoção de medidas adicionais pela Administração antes da celebração do contrato, uma vez que todos os elementos obrigatórios previstos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estão sendo providenciados ou já se encontram em fase de elaboração, quais sejam:

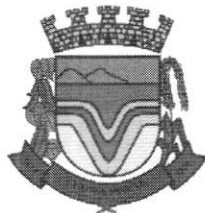
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência com critérios técnicos, quantitativos e operacionais;
- Estimativa de preços atualizada, com base em múltiplas fontes de mercado;
- Minuta da Ata de Registro de Preços e da minuta contratual;
- Análise da viabilidade orçamentária e da compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;
- Avaliação preliminar de riscos associada ao objeto (matriz de riscos);
- Observância às disposições relativas ao tratamento favorecido às MPEs.

O certame será instruído com parecer jurídico da assessoria competente, análise técnica conclusiva da área demandante e designação formal da equipe de fiscalização contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a governança e a rastreabilidade da execução.

Assim, entende-se que o processo de contratação está suficientemente planejado e estruturado, inexistindo óbices para sua deflagração, desde que observados os fluxos administrativos internos de controle e validação.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes vigentes relacionadas ao objeto da presente contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A aquisição de fraldas geriátricas descartáveis e fraldas tipo calça (pants) constitui demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde, não dependendo de outras contratações para sua execução, sendo necessária apenas para garantir o atendimento regular aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, inclusive em situações decorrentes de determinações judiciais.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes do descarte de fraldas geriátricas descartáveis, embalagens plásticas e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos. Tais resíduos, quando não destinados adequadamente, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos e impactos ao meio ambiente.

Dessa forma, a contratação deverá observar as boas práticas de armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos, bem como incentivar o uso de embalagens adequadas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas de gestão de resíduos aplicáveis.

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes do uso e descarte de fraldas geriátricas descartáveis, bem como de suas embalagens plásticas e materiais de acondicionamento. O manejo inadequado desses resíduos pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos e ocasionar impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

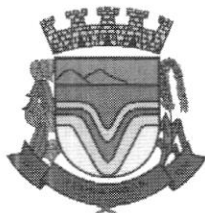
Dessa forma, deverão ser observadas boas práticas de armazenamento, transporte e acondicionamento dos produtos, garantindo a integridade das embalagens e a adequada conservação dos itens até sua utilização. Recomenda-se, ainda, que a destinação final dos resíduos seja realizada de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos.

A contratada deverá, ainda, estar preparada para apresentar, sempre que exigido, planos de manejo de resíduos e declarações de conformidade ambiental, inclusive quanto à origem dos materiais, transporte e destinação final, sendo responsável por todos os ônus decorrentes do não cumprimento das exigências legais.

A Administração poderá inserir, no Termo de Referência e no edital, critérios de sustentabilidade como obrigação contratual, bem como adotar mecanismos de aferição de desempenho ambiental, alinhados ao disposto no art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a futura e eventual contratação para aquisição de fraldas geriátricas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descartáveis e fraldas geriátricas tipo calça (pants) mostra-se necessária, viável e vantajosa para a Administração Pública, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade pública identificada, assegurando o fornecimento contínuo de insumos essenciais destinados ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive daqueles beneficiados por decisões judiciais. A contratação contribui para a manutenção da assistência à saúde, promovendo melhores condições de higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

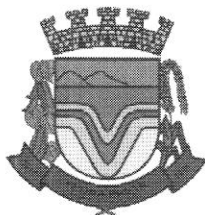
Sob o aspecto técnico, verificou-se que os produtos disponíveis no mercado atendem às especificações necessárias para suprir as demandas da Administração, havendo ampla oferta por fornecedores especializados, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e conforme a demanda, mostra-se a solução mais adequada para esta contratação, considerando que o consumo das fraldas varia em razão do número de pacientes atendidos, das condições clínicas, das inclusões e exclusões de usuários, bem como do cumprimento de determinações judiciais. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade, eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, otimização da gestão dos estoques e redução dos riscos de desabastecimento ou de aquisições em quantitativos superiores à necessidade.

Verifica-se, ainda, a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação, observadas as previsões de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade de recursos destinados à execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, revela-se adequada ao atendimento das necessidades da Administração e está apta a garantir a continuidade da assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e encontra-se apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o prosseguimento da fase interna do procedimento licitatório, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

16. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Conduziram as pesquisas e estudos destinados a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP a servidora Jéssica Damacena ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde vinculados à Secretaria de Saúde, iniciando a pesquisa à partir do Documento de Oficialização de Demanda n. 10/2026.

Pedra Preta – MT, 28 de agosto de 2026.

JÉSSICA DAMACENA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 184/23

Jéssica Damacena
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 184/2023